



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 04/92, DE 02 DE JANEIRO DE 1992-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS -- POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que, a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal foi fixada inicialmente com base no Salário Mínimo de Referência e que posteriormente pela sua extinção, foi substituído pelo critério de BTN, conforme Ato nº 04/89, de 01/06/89.

CONSIDERANDO que, o BTN também deixou de ser uma forma equânime para atender a sistemática de correção na Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, por ter sofrido ação -- coerciva do Governo Federal, quanto a sua aplicação em todos os aspectos.

CONSIDERANDO que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem admitido a utilização do IPC-FIPE, que registra a variação do custo de vida no Estado de São Paulo e que pode servir de base para a atualização da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, baixa o seguinte Ato:

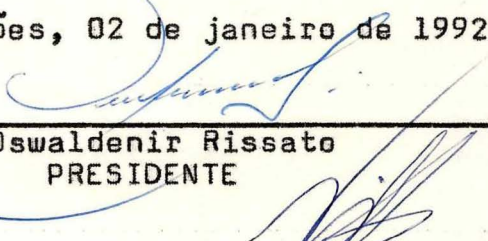
Artigo 1º - A partir do mês de maio de 1991, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, passa a ser atualizada, mensalmente, com aplicação do IPC divulgado pela FIPE.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo, será calculada sobre a Verba de Representação, no valor de Cr\$-20.135,55-(vinte mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

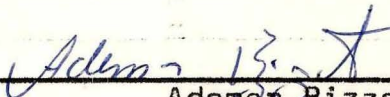
Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 1992.


Oswaldenir Rissato
PRESIDENTE

Apparecida Villa Pinhalves
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.


Ademir Rizzato
2º SECRETÁRIO